



PROCESSO	1755176/2023
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	HOMOLOGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DO CAU/MG

DELIBERAÇÃO Nº 045/2023 – COA – CAU/BR

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/BR – COA-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 05 e 06 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a deliberação 018/2023 COA-CAU/BR, de 25 de maio de 2023, recomendando que o CAU/MG fizesse as alterações e destaques no Regimento Interno do CAU/MG, conforme relatório anexo, para compatibilização a Lei nº 12.378 de 2010, Regimento Geral do CAU e demais normativos do CAU/BR;

Considerando o ofício 606/2023-CAU/MG, juntamente com relatório de justificativa das alterações, solicitando que o Regimento do CAU/MG fosse homologado pelo Plenário do CAU/BR, não levando em consideração todas as recomendações feitas pela COA-CAU/BR;

Considerando a apreciação da Comissão de Organização e Administração do relatório do CAU/MG;

Considerando o art. 34, II e III, da Lei 12.378, de 2010, esclarecendo que compete aos CAU/UF cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, no Regimento Geral do CAU/BR, nos demais atos normativos do CAU/BR e nos próprios atos, no âmbito de sua competência;

Considerando o art. 24 da Lei 12.378, de 2010, que cria os CAU/BR e os CAU/UF, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas;

Considerando que autonomia administrativa é a capacidade do órgão em dispor sobre os atos administrativos ligados ao planejamento, à organização, à direção e ao controle de tarefas, projetos e serviços necessários à consecução de suas funções institucionais;

Considerando que o exame para homologação de regimento interno de CAU/UF é feito tomando-se como orientação as disposições na Lei nº 12.378/2010 e no Regimento Geral do CAU;

Considerando a consulta pública realizada, vem como a coleta de contribuições dos CAU/UF, durante os anos de 2022 e 2023, bem como a realização de discussões nos encontros da COA-CAU/BR com as COA-CAU/UF, visando o aprimoramento do Regimento Geral do CAU;

Considerando a Resolução CAUBR nº 179, de 22 de agosto de 2019, que em seu art. 138, estabelecer ser vedada a alteração em regimentos internos de CAU/UF ou do CAU/BR no período de 90 (noventa) dias antes da votação até o término do respectivo ano;

Considerando o Calendário Eleitoral das eleições 2023 no CAU, aprovado pela DPOBR Nº 0129-07/2022, estabelecendo o dia 10 de outubro como dia da eleição; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1- Solicitar à Presidência que encaminhe ofício ao CAU/MG, recomendando que se façam as alterações e destaques no Regimento Interno do CAU/MG, conforme relatório anexo, para compatibilização a Lei nº 12.378 de 2010, Regimento Geral do CAU e demais normativos do CAU/BR, bem como ressaltando o fato de que os regimento internos dos CAU/UF não poderão sofrer alteração até o final da vedação, constante no Regulamento Eleitoral.

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Encaminhar ao Gabinete da Presidência	03 dias

3- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

NILTON DE LIMA JÚNIOR

Coordenador

HUMBERTO MAURO DE ANDRADE

Membro

EDNEZER RODRIGUES FLORES

Membro

JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES

Coordenador-adjunto

JEFERSON DANTAS NAVOLAR

Membro

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Nilton de Lima Júnior	X			
Coordenador-Adjunto	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
Membro	Humberto Mauro de Andrade	X			
Membro	Jeferson Dantas Navolar	X			
Membro	Ednezer Rodrigues Flores	X			

Histórico da votação:

131ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - CAU/BR

Data: 05/10/2023

Matéria em votação: HOMOLOGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DO CAU/MG

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (05)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Nilton de Lima Júnior

Assessoria Técnica: Rodrigo André



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON DANTAS NAVOLAR, Conselheiro(a) Federal**, em 19/10/2023, às 15:47, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO MAURO ANDRADE CRUZ, Conselheiro(a) Federal**, em 24/10/2023, às 10:54, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDNEZER RODRIGUES FLORES, Conselheiro(a) Federal**, em 25/10/2023, às 10:50, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 21/11/2023, às 12:30, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES, Conselheiro(a) Federal**, em 23/11/2023, às 16:57, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **45EB49B8** e informando o identificador **0095295**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000755/2023-54

0095295v2